



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 135, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais no ano letivo de 2020, no âmbito do Município de Taquarituba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e a Deliberação CIB n.º 71, de 25/08/2020, que alerta que mesmo com todos os cuidados de prevenção sendo adotados, é importante que a escola esteja preparada para possíveis surtos da COVID-19;

CONSIDERANDO a pesquisa realizada pela Coordenadoria Municipal de Educação, onde 92% (noventa e dois por cento) das famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino não encaminhariam seus filhos numa possível retomada de aulas e atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO os pareceres da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito da Educação e Comitê de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, que deliberaram, por maioria de seus membros, contrários ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais nesse momento;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino está assegurando formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionadas à BNCC e ao currículo da rede a todos os estudantes, com o objetivo de mitigar os efeitos da pandemia através das atividades remotas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SEDUC n.º 61, de 31/08/2020, da Secretaria Estadual de Educação, especialmente em seu artigo 3.º, notadamente em relação à necessidade de consulta à comunidade escolar sobre a possibilidade de retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que por unanimidade dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal AMVAPA já manifestou abertamente sua intenção de postergar a possibilidade de atividades presenciais nas escolas situadas em seus territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a vida e a saúde da população, bem como de evitar a piora dos indicadores relacionados à pandemia de COVID-19 em nossa região, o que poderia acarretar a regressão (para a fase laranja ou vermelha) da região na classificação de flexibilização do Plano São Paulo (atualmente amarela);

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam suspensa as aulas presenciais na rede pública (estadual e municipal) e privada de ensino no ano letivo de 2020, no âmbito do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 2.º Fica prorrogado até o final do ano letivo de 2020 o sistema remoto de aulas e atividades escolares nas redes públicas da municipalidade, inclusive com distribuição de material físico aos alunos que não dispõem de meios eletrônicos de comunicação, devendo todas as escolas se abster de executar atividades presenciais.

Artigo 3.º Fica determinado que as Coordenadorias Municipais de Educação e de Saúde, em conjunto com os Órgãos de participação da Sociedade Civil engajados continuem estudando e monitorando formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais.


Artigo 4.º O setor de qualificação, treinamento ou cursos livres não regulamentados pela educação formal é atividade de prestação de serviços e portanto, a presença de público será permitida diante da entrega de Protocolo Sanitário Específico para o Setor, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde.

Parágrafo único. As instituições deverão, para elaboração dos protocolos sanitários, seguir as orientações estaduais e locais constantes nos atos normativos já editados, entretanto, recomenda-se que suas atividades fiquem suspensas até o fim da pandemia.

Artigo 5.º Ficam, ainda, suspensas as aulas presenciais oferecidas pelo Projeto Guri no ano de 2020, no âmbito do município.

Artigo 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, em 08 de setembro de 2020.



JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária